

PREGÃO Nº 253/2022

O presente certame será regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Tipo:	Menor Preço (347 Itens)
Objeto:	Aquisição de Materiais de consumo para laboratório de ensino, visando atender ao Instituto de Saúde e Biotecnologia da Universidade Federal do Amazonas no Município de Coari/AM.
Processo:	23105.020490/2022-10
Órgão Gerenciador:	154039-UFAM
Órgão Participante:
Sessão pública para recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação:	
Data:	12 de setembro de 2022
Hora:	10h (Horário de Brasília)
Local:	Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br
Edital disponível a partir de:	29 de agosto de 2022
Dias, horários e local para leitura ou obtenção deste Edital:	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (dias úteis e de expediente)
Horários:	De 08h às 12h e das 14h às 17h
Local:	Gerência de Licitação Alameda Matias, S/N, Nazaré Pinheiro – CEP: 69.460-000, Coari/AM. Telefone (92) 99142-1423
Aviso de licitação divulgado no site: https://www.gov.br/compras/pt-br Edital disponível (gratuitamente) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br	

JEFFERSON DANTAS DOS SANTOS
PREGOEIRO



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gerência de Licitação - ISB

EDITAL

INSTITUTO DE SAÚDE E BIOTECNOLOGIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2022

(Processo Administrativo nº23105.020490/2022-10)

Torna-se público que o(a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, CNPJ n.º 04.378.626/0001-97, com sede na Av. Rodrigo Otávio n.º 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Coroado – Manaus-AM, por meio deste pregoeiro, designado pela Portaria – PROADM nº 296/2022 de 04/08/2022, , realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 12 de setembro de 2022

Horário: 10h (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de Materiais de consumo para laboratório de ensino, visando atender ao Instituto de Saúde e Biotecnologia da Universidade Federal do Amazonas no Município de Coari/AM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
 - 4.1.2. Para os itens 01 a 212 e de 214 a 347, participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor Unitário e total do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. Habilitação jurídica:

- 9.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.13. Qualificação Econômico-Financeira

- 9.13.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.13.1.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.1.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.1.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.13.2. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.2.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 05%(cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14. Qualificação Técnica:

9.14.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.14.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.14.3. Envio de PROSPECTO TÉCNICO (tais como: catálogos, folhetos, etc).

9.14.4. Constar expressamente na proposta: marca, modelo, fabricante, procedência, garantia, etc.

9.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à

regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não manter a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. Impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail isbllicitacao@ufam.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Alameda Matias, S/N, Nazaré Pinheiro, CEP 69460-000, Coari/AM.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.isb.ufam.edu.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Alameda Matias, S/N, Nazaré Pinheiro – CEP: 69.460-000, Coari/AM, Gerência de Licitação, Telefone (92) 99142-1423, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 25.12.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
 - 25.12.3. ANEXO III - Modelo de Proposta.
 - 25.12.4. ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar

Coari/AM, 25 de agosto de 2022

Fernando Diniz Abreu Silva
Gerente de Licitação
Instituto de Saúde e Biotecnologia
Universidade Federal do Amazonas



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Diniz Abreu Silva, Gerente**, em 25/08/2022, às 16:20, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1141708** e o código CRC **C5EF8398**.

Estrada Coari-Mamiá - Bairro Espírito Santo nº 305 - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 2194
CEP 69.460-000, Coari/AM, isblicitacao@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.020490/2022-10

SEI nº 1141708



Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA
IRP 028/2022
ETP 041/2022
MR 032/2022

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de Materiais de consumo para laboratório de ensino: visando atender ao o Instituto de Saúde e Biotecnologia da Universidade Federal do Amazonas no Município de Coari/AM, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATMAT E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (UNID)	VALOR TOTAL DO ITEM
01	419661 Micropipeta Capacidade Aspiração: Até 100 µL Tipo*: Monocanal, Mecânica Ajuste: Volume Regulável Componentes: Com Ejetor De Ponteira Adicional: C/ Deslocamento Positivo	UNIDADE	14	954,40	13.361,60
02	419660 Micropipeta Capacidade Aspiração: Até 50 µL Tipo*: Monocanal, Mecânica Ajuste: Volume Regulável Componentes: Com Ejetor De Ponteira Adicional: C/ Deslocamento Positivo	UNIDADE	10	258,98	2.589,80
03	481561 Micropipeta Capacidade Aspiração: Até 20 µL Tipo*: Monocanal, Mecânica Ajuste: Volume Fixo Componentes: Com Ejetor De Ponteira	UNIDADE	13	1.028,78	13.374,14
04	419658 Micropipeta Capacidade Aspiração: Até 10 µL Tipo*: Monocanal, Mecânica Ajuste: Volume Regulável Componentes: Com Ejetor De Ponteira Adicional: C/ Deslocamento Positivo	UNIDADE	15	1.008,00	15.120,00
05	418328 Micropipeta Capacidade Aspiração: Até 5 µL Tipo*: Monocanal, Mecânica Ajuste: Volume Fixo Componentes: Com Ejetor De Ponteira	UNIDADE	10	1.662,00	16.620,00
06	433112 Micropipeta Capacidade Aspiração: Até 25 µL Tipo*: Monocanal, Mecânica Ajuste: Volume Fixo Componentes: Com Ejetor De Ponteira	UNIDADE	10	247,89	2.478,90
07	430867 Pipetador Material: Borracha Tipo: Manual Capacidade: Até 100 µL Ajuste: Tipo Pera	UNIDADE	10	46,63	466,30



08	412677 Placa Laboratório Tipo: Kline Material: Vidro Capacidade: 12 Poços	UNIDADE	10	57,27	572,70
09	411380 Tipo: Neubauer Material: Vidro Profundidade: Profundidade Cerca De 0,1 Mm Característica Adicional: Espelhada	UNIDADE	10	245,05	2.450,50
10	423975 Pipeta plástica graduada 3 ml, Tipo pasteur.	UNIDADES	2000	0,61	1.220,00
11	484139 Ponteira Laboratório Material: Polipropileno Capacidade: Até 100 Mcl Esterilidade*: Estéril, Apirogênico, Livre De Dnase E Rnase Tipo Uso*: Descartável Adicional: Ponta Longa	UNIIDADES	2000	0,51	1.020,00
12	434424 Ponteira Laboratório Material: Polipropileno Capacidade: Até 1000 µL Acessórios: Com Filtro Hidrófobo Esterilidade*: Estéril, Livre De Dnase E Rnase Tipo Uso*: Descartável Adicional: Ponta Larga	PACOTE 1000 UNIDADES	01	0,71	1.420,00
13	474970 TUBO FALCON DE PLASTICO GRADUADO NÃO ESTERIL (15 ML)	UNIDADES	200	0,75	150,00
14	476022 Detergente enzimático de 4 enzimas (grupo das amilases, lipases, carboidrases e proteases)	Litros	02	54,54	109,08
15	105651 Filme PVC 28cm x 100m	ROLO 1 UND	05	42,94	214,70
16	481231 Papel toalha	Pacote com 2 unidades	10	4,68	46,80
17	454957 Esponja multiuso dupla face	Unidade	5	0,79	3,95
18	483443 Esparadrapo	Rolo 4,5 METROS	40	11,75	470,00
19	446839 Freqüencímetro POLAR - Monitoramento de frequência cardíaca	UNIDADE	02	346,97	693,94



20	39810 Trena antropométrica	UNIDADE	02	119,35	238,70
21	389338 Caixa de lancetas para glicose	Caixa com 100 unidades	02	20,00	40,00
22	432650 Luvas de Procedimentos Tamanho GRANDE	Caixa com 100 unidades	20	37,50	750,00
23	432650 Luvas de Procedimentos Tamanho MEDIA	Caixa com 100 unidades	20	37,50	750,00
24	428622 Luvas de Procedimentos Tamanho PEQUENA	Caixa com 100 unidades	20	37,50	750,00
25	224783 Toucas descartáveis	Sacola com 100 unidades	20	34,47	689,40
26	299116 Cabo bisturi, material aço inoxidável, tamanho nº 4, características adicionais longo	UNIDADE	20	12,56	251,20
27	433509 Álcool etílico, aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico mínimo de 99,5% gl, fórmula química C_2H_5OH , peso molecular 46,07, grau de pureza mínimo de 99,5% p/p inpm, característica adicional absoluto, reagente p.a. acs iso, número de referência química cas 64-17-5	LITRO	55	22,79	1.253,45
28	389890 Espuma, material poliuretano, aspecto físico spray, aplicação vedação superfícies lisas e porosas, características adicionais expansivas	TUBO 500 GRAMAS	10	29,47	294,70
29	345486 Formaldeído (formol), aspecto físico líquido incolor, límpido, concentração à 10% , característica adicional em solução aquosa	LITRO	05	29,00	145,00
30	444608 Atadura, gessada, material 100% algodão, dimensões 8cm, características adicionais secagem ultrarrápida	Rolo 4,5 METROS	20	2,02	40,40
31	444613 Atadura, gessada, material 100% algodão, dimensões 15cm, características adicionais secagem ultrarrápido	Rolo 4,5 METROS	20	4,32	86,40
32	361166 Peróxido de hidrogênio, aspecto físico líquido, incolor, instável, corrosivo, composição básica H_2O_2 , peso molecular 34,01 g/mol, pureza mínima teor mínimo 30%, característica adicional reagente p.a, número de referência química cas 7722-84-1	LITRO	05	64,05	320,25



33	424149 Cuba de Vidro para camada delgada Altura 46 mm; Comprimento 85 mm; Largura 65 mm; com tampa	UNIDADE	05	189,39	931,95
34	429597 Cuba de Vidro para camada delgada Altura 250 mm; Comprimento 250 mm; Largura 80 mm; com tampa	UNIDADE	02	186,39	372,78
35	436423 Dessecador completo com luva e saída de vácuo	UNIDADE	01	984,89	984,89
36	438295 Tampa com luva para dessecador e saída de vácuo 300 mm.	UNIDADE	01	866,56	866,56
37	429302 Tampa com luva para dessecador e saída de vácuo 250 mm.	UNIDADE	01	667,32	667,32
38	409261 Balão de fundo redondo 250 mL com junta esmerilhada 24/40	UNIDADE	10	38,53	385,30
39	409262 Balão de fundo redondo 500 mL com junta esmerilhada 24/40	UNIDADE	05	60,87	304,35
40	56677 Balão de fundo redondo com junta esmerilhada 34/45	UNIDADE	02	69,07	138,14
41	469138 Adaptador (tubo) alargador macho 24/40 fêmea 34/45	UNIDADE	05	200,00	1.000,00
42	469138 Adaptador (tubo) alargador macho 24/40 fêmea 14/20	UNIDADE	05	41,30	206,50
43	469138 Tubo adaptador redutor macho 34/45 fêmea 24/40	UNIDADE	05	200,00	1.000,00
44	437651 Coluna de Vigreux com 2 juntas 24/40 300 mm	UNIDADE	02	66,20	132,40
45	426373 Coluna de Vigreux com 2 juntas 24/40 600 mm	UNIDADE	02	80,45	160,90
46	449547 Tubo (junta/conector) com saída para termômetro com 3 juntas 24/40	UNIDADE	08	61,79	494,32
47	480732 Trape (junta/conector) com saída para vácuo com 2 juntas 24/40	UNIDADE	10	119,30	1.197,30
48	453381 Rolha de vidro para junta 24/40	UNIDADE	10	23,50	235,00



49	263437 Adaptador com junta macho 24/40 e oliva	UNIDADE	05	46,79	233,95
50	263437 Adaptador com junta macho 14/20 e oliva	UNIDADE	05	40,95	204,75
51	376334 Suporte (alonga) de balão de fundo redondo 50-100 mL	UNIDADE	10	88,40	884,00
52	376334 Suporte (alonga) de balão de fundo redondo 500-1000 mL	UNIDADE	10	23,43	234,30
53	409257 Balão de fundo chato 50 mL com junta esmerilhada 24/40	UNIDADE	10	104,90	1.049,00
54	409212 Condensador <i>granham</i> serpentina 300 mm com 2 juntas 24/40	UNIDADE	02	104,90	209,80
55	480732 Junta (tubo) conectante ângulo 75 juntas macho e fêmea 24/40	UNIDADE	04	63,59	254,36
56	480732 Junta tubo conectante ângulo 105 juntas macho e fêmea 24/40	UNIDADE	04	113,33	453,32
57	480732 Adaptador (tubo) redutor fêmea 45/50 macho 24/40	UNIDADE	05	200,00	1.000,00
58	409774 Pesa filtro forma baixa com tampa 30 mL	UNIDADE	10	39,69	396,90
59	409777 Pesa filtro forma baixa com tampa 50 mL	UNIDADE	10	26,88	268,80
60	409798 Pesa filtro forma baixa com tampa 100 mL	UNIDADE	10	68,57	685,70
61	409784 Pesa filtro forma média 40 mL	UNIDADE	10	32,07	320,70
62	409780 Pesa filtro forma média 80 mL	UNIDADE	10	48,66	486,60
63	409799 Pesa filtro forma média 100 mL	UNIDADE	10	82,44	824,40
64	409480 Frasco de índice de iodo 150 mL com junta conica rolha vidro	Unidade	2	70,00	140,00
65	450305 Frasco ambar com válvula spray 30 mL	Unidade	10	30,67	306,70
66	409200 Condensador Liebig reto 300 mm com 2 juntas 24/40	Unidade	4	68,35	273,40



67	469138 Tubo conectante com torneira em vidro e junta 24/40 macho.	Unidade	4	68,57	274,28
68	411171 Pipetador de borracha (pêra) 3 vias	Unidade	15	36,32	544,80
69	414489 Frasco conta-gotas Âmbar 30 mL	Unidade	10	23,65	236,50
70	415351 Frasco conta-gotas Âmbar 60 mL	Unidade	10	25,00	250,00
71	374607 Frasco conta-gotas Âmbar 125 mL	Unidade	10	26,71	267,10
72	411263 Frasco reagente âmbar boca estreita, rolha de vidro 60 mL	Unidade	50	27,14	1.357,00
73	409424 Frasco reagente âmbar boca estreita, rolha de vidro 125 mL	Unidade	50	25,66	1.283,00
74	409445 Frasco reagente âmbar boca estreita, rolha de vidro 1000 mL	Unidade	30	69,99	2.099,70
75	450371 Coluna cromatográfica sem placa porosa e torneira de plástico (PTFE) 30X600 mm	Unidade	4	110,00	440,00
76	450375 Coluna cromatográfica sem placa porosa e torneira de plástico (PTFE) 15X300 mm	Unidade	5	105,61	527,55
77	440786 Frasco reagente âmbar boca larga, rolha de vidro 250 mL	Unidade	30	37,77	1.133,10
78	440788 Frasco reagente âmbar boca larga, rolha de vidro 125 mL	Unidade	30	25,77	773,10
79	409438 Frasco reagente âmbar com tampa e batoque, 250 mL	Unidade	60	13,12	787,20
80	409441 Frasco reagente âmbar com tampa e batoque, 50 mL	Unidade	20	4,70	94,00
81	409439 Frasco reagente âmbar com tampa e batoque, 500 mL	Unidade	20	13,60	272,00
82	415336 Garra para cadinho tenaz com ponta curva aço INOX 55 cm	Unidade	2	126,99	253,98
83	420791 Garra para cadinho tenaz com ponta curva aço INOX 35 cm	Unidade	2	141,65	283,30
84	409549 Pérola de vidro de 5 mm para processo de destilação 1000 g	Quilograma	1	97,35	97,35
85	469138 Junta (tubo) conectante para destilação com ângulo vertical de 75° 24/40	Unidade	4	48,00	192,00



86	458141 Balão para rotaevaporação com junta 24/40 250 mL	Unidade	2	90,00	180,00
87	458141 Balão para rotaevaporação com junta 24/40 500 mL	Unidade	2	584,00	1.168,00
88	6939 Balão para rotaevaporação com junta 24/40 1000 mL	Unidade	4	584,00	2.336,00
89	469138 Junta (tubo) conectante com saída para termômetro ângulo 75° macho 24/40 e fêmea 10/30	Unidade	8	61,63	493,04
90	480731 Tubo conectante 3 vias ângulo 75° com 3 juntas conica 24/40	Unidade	5	63,59	317,95
91	408698 Ponteira para micropipeta sem filtro 10 µL	Unidade	1000	1,10	1.100,00
92	425854 Ponteira para micropipeta sem filtro 20 µL	Unidade	1000	0,57	570,00
93	408723 Ponteira para micropipeta sem filtro 100 µL	Unidade	1000	0,61	610,00
94	427478 Ponteira para micropipeta sem filtro 200 µL	Unidade	1000	0,77	770,00
95	427479 Ponteira para micropipeta sem filtro 1000 µL	Unidade	1000	1,00	1.000,00
96	413132 Rack vazio para 96 ponteiras eppendorf 10 µL	Unidade	3	8,16	24,48
97	413132 Rack vazio para ponteiras eppendorf 20 µL	Unidade	3	8,16	24,48
98	424761 Rack vazio para 96 ponteiras eppendorf 100 µL	Unidade	3	13,50	40,50
99	413131 Rack vazio para 96 ponteiras eppendorf 200 µL	Unidade	3	9,69	29,07
100	413130 Rack vazio para 60 ponteiras eppendorf 1000 µL	Unidade	3	10,06	30,18
101	417906 Tubo falcon de plástico graduado estéril 15 mL	Unidade	200	0,70	140,00
102	417904 Tubo falcon de plástico graduado estéril 50 mL	Unidade	100	3,09	309,00
103	479649 Rack estante de plástico para tubos falcon de 15 mL	Unidade	8	26,14	209,12
104	425783 Rack estante de plástico para tubos falcon de 50 mL	Unidade	8	25,13	201,04
105	414279 Suporte giratório em polipropileno (pp) para pipetas 64 pipetas	Unidade	3	183,33	549,99
106	417188 Suporte para micropipeta monocal (suporte para 6 micropipetas)	Unidade	6	224,01	1.344,06
107	460228 Furador de rolhas jogo com 5 peças	Unidade	1	299,77	299,77



108	456321 Tubo em vidro borossilicato curvado em U com dois braços simétricos, boca direita, 150 mm de comprimento, 16 mm de diâmetro.	Unidade	10	22,95	229,50
109	441638 Termômetro químico escala interna - 10+150 subdivisão 1/1 comprimento 260 mm Líquido vermelho	Unidade	12	62,00	744,00
110	313081 Termômetro químico para estufa de escala interna -10+110 Líquido vermelho	Unidade	3	227,31	681,93
111	328792 Espátula em polipropileno (pp) com colher azul 150 mm	Unidade	6	13,90	83,40
112	470779 Pinça (garra) para condensador 3 dedos com mufa giratória abertura de 120mm	Unidade	20	72,64	1.452,80
113	410789 Proveta graduada de vidro base hexagonal de polipropileno 5 mL	Unidade	30	18,93	567,90
114	409888 Proveta graduada de vidro base hexagonal de polipropileno 10 mL	Unidade	30	15,36	460,80
115	409878 Proveta graduada de vidro base hexagonal de polipropileno 25 mL	Unidade	40	15,64	625,60
116	409899 Proveta graduada de plástico base hexagonal de polipropileno 50 mL	Unidade	40	18,43	737,20
117	409898 Proveta graduada de plástico base hexagonal de polipropileno 10 mL	Unidade	30	19,31	579,30
118	409893 Proveta graduada de plástico base hexagonal de polipropileno 25 mL	Unidade	40	19,73	783,20
119	408267 Copo beaker (bequer) griffin 5 mL	Unidade	20	4,90	98,00
120	408274 Copo beaker (bequer) griffin 10 mL	Unidade	20	11,08	221,60
121	408265 Copo beaker (bequer) griffin 25 mL	Unidade	40	10,93	437,20
122	408275 Copo beaker (bequer) griffin 50 mL	Unidade	40	11,23	449,20
123	408277 Copo beaker (bequer) griffin 100 mL	Unidade	20	14,83	296,60
124	408278 Copo beaker (bequer) griffin 150 mL	Unidade	20	10,89	217,80
125	409838 Balão de fundo chato com junta esmerilhada 24/40 250 mL	Unidade	15	65,43	981,45
126	409839 Balão de fundo chato com junta esmerilhada 24/40 500 mL	Unidade	9	64,44	579,96
127	409842 Balão de fundo chato com junta esmerilhada 24/40 1000 mL	Unidade	5	99,50	497,50
128	449669 Triângulo de porcelana em arame de ferro galvanizado 50 mm	Unidade	4	34,63	138,52
129	460274 Triângulo de porcelana em arame de ferro galvanizado 40 mm	Unidade	4	30,24	120,96
130	426232 Garra dupla para condensador com mufa giratória 3 dedos 120 mm	Unidade	3	36,50	109,50
131	431702 Cabo de Kolle em alumínio	Unidade	15	27,16	407,40



132	408807 Alça de níquel-cromo para cabo de kolle de 100 mm	Unidade	15	10,81	162,15
133	409910 Cubeta de quartzo para colorimetria e espectrometria 2 faces polidas vol 1,0 ml passo 10 mm	Unidade	1	473,23	473,23
134	428475 Cubeta de vidro óptico 2 faces polidas vol 1,0 ml passo 10mm	Unidade	1	433,64	433,64
135	409908 Cubeta de quartzo para colorimetria e espectrometria 2 faces polidas vol 3,5ml passo 10mm	Unidade	2	568,33	1.136,66
136	409914 Cubeta de vidro óptico 2 faces polidas vol 3,5ml passo 10mm	Unidade	4	63,41	253,64
137	419658 Micropipeta monocanal regulável mecânica 10 ML	Unidade	1	342,88	342,88
138	419659 Micropipeta monocanal regulável mecânica 250 ML	Unidade	6	320,00	1.920,00
139	408631 Micropipeta monocanal regulável mecânica 500 ML	Unidade	6	258,07	1.548,42
140	419662 Micropipeta monocanal regulável mecânica 1000 ML	Unidade	6	376,38	2.258,28
141	417319 Micropipeta monocanal regulável mecânica 5000 ML	Unidade	6	288,91	1.733,46
142	416699 Papel toalha para limpeza em geral	Pacote de 1000 folhas	92	47,92	4.408,64
143	410421 Papel de tornassol (Vermelho) pH Alcalino 10 x 70 mm	Unidade	400	0,28	112,00
144	410420 Papel de tornassol (Azul) pH Ácido 10 x 70 mm	Unidade	400	0,29	116,00
145	412644 Papel indicador de pH (Indicador de pH)	Unidade	1000	1,00	1.000,00
146	286070 Tampa batoque para frascos com boca de diâmetro interno 15 mm	Unidade	100	1,03	103,00
147	286070 Tampa batoque para frascos com boca de diâmetro interno 21 mm	Unidade	50	0,12	6,00
148	363482 Caixa de perfurocortantes 13 L	Unidades	20	21,91	438,20
149	412573 Ácido Nítrico P.A grau de pureza 98 %	Litros	9	90,39	813,51
150	376722 Hidróxido de Amônia teor 25 %	Litros	9	22,00	198,00
151	410343 Acetato de Etila pureza mínima 99,5 %	Litros	20	91,42	1.828,40
152	456556 N-Hexano pureza mínima 97 %	Litros	20	91,42	1.828,40
153	380946 Formaldeído (Formol) P.A	Litros	5	171,50	857,50
154	366475 Fenolftaleína Reagente P.A	Gramas	100	83,89	8.389,00
155	345904 Acetona P.A	Litros	10	70,61	706,10



156	382557 Peróxido de hidrogênio P.A 27,5 %	Litros	4	20,55	82,20
157	317830 Sílica Gel Granulado 4-8 mm para desumidificar e desidratar gases	Frasco 500 gramas	2	50,02	100,04
158	420464 Luvas de PVC, tamanho P	Par	2	18,27	36,54
159	420464 Luvas de PVC, tamanho M	Par	2	18,05	36,10
160	420464 Luvas de PVC, tamanho G	Par	12	19,94	239,28
161	456377 Luvas nitrílicas, <i>sem pó tamanho P</i>	Caixa 100 unidades	20	67,67	1.353,40
162	456377 Luvas nitrílicas, <i>sem pó tamanho M</i>	Caixa 100 unidades	10	65,69	656,90
163	456377 Luvas nitrílicas, <i>sem pó tamanho G</i>	Caixa 100 unidades	10	77,69	776,90
164	440398 Filtro para respiradores, tipo A, (código de cor Marrom), classe 1 ou superior, cartucho pequeno, compatível com máscaras 1/4 facial	Unidade	20	36,62	732,40
165	440398 Filtro para respiradores, tipo E, CMC, (código de cor Amarelo), classe 1 ou superior, cartucho pequeno, compatível com máscaras 1/4 facial	Unidade	20	37,97	759,40
166	440398 Filtro para respiradores, tipo K, CMD, (código de cor Verde), classe 1 ou superior, cartucho pequeno, compatível com máscaras 1/4 facial	Unidade	20	42,25	845,00
167	439976 PAPEL DE FILTRO, TIPO: P/ SEPARAÇÃO DE FASES, DIÂMETRO: CERCA DE 125 MM	Unidades	300	0,60	180,00
168	481231 PAPEL TOALHA SCALA, 2 DOBRA, 120 TOALHAS CONTEM 2 ROLOS COM 60 TOLHALHAS COMP.21,50, LARG.20,00 CADA.	Pacote c/ 2 rolos	10	7,21	72,10
169	357684 Óleo de imersão, uso para microscopia, aspecto físico líquido límpido, transparente, densidade 1,515	Frasco 100 ML	10	26,59	265,90
170	449374 PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL: ALUMÍNIO, LARGURA:30 CM, POR 100 MAPRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO	ROLO 100,00 M	10	49,99	499,90
171	269587 compressa gaze, material algodão, modelo cor BRANCO, camadas, largura 7,50 cm, comprimento 7,50 cm, dobradas 5 dobras, descartável.	PACOTE	12	34,36	412,32
172	150906 ALGODÃO INDUSTRIAL, ALGODÃO INDUSTRIAL	Embalagem 500 GRAMA	20	24,50	490,00
173	390606 PARAFINA, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO BRANCO, PONTO FUSÃO:56 A 58 °C, APRESENTAÇÃO: EM PASTILHA	QUILOGRAMA	10	51,86	518,60
174	389107 PARAFINA, ASPECTO FÍSICO: HISTOLÓGICA, SÓLIDA, BRANCA, PONTO	Kg	60	178,78	10.726,80



	FUSÃO:60 A 62 °C, APRESENTAÇÃO: EM BARRA				
175	244472 Bálsamo do Canadá, origem resina extraída da madeira, líquido viscoso, cor amarelo-clara, densidade 0,99.	Frasco 100mL	10	27,75	277,50
176	345906 Ácido acético glacial PA-ACS-ISO, líquido límpido transparente, PM = 60,05, fórmula química $C_2H_4O_2$, pureza mínima de 99,7%,	Frasco 1L	5	104,49	522,45
177	346621 Cloreto de cálcio PA, cristal higroscópico, incolor, inodoro, fórmula química $CaCl_2$ anidro, PM = 110,99, pureza mínima de 95%,	QUILOGRAMA	1	37,61	37,61
178	347723 Fosfato de sódio dibásico anidro PA, pó fino de cristais brancos, inodoro, higroscópico, fórmula química Na_2HPO_4 , PM = 141,96, pureza mínima de 99%,	Gramas	1000	0,47	470,00
179	347884 Carbonato de cálcio PA, pó branco, fino, inodoro, higroscópico, PM = 100,09, fórmula química $CaCO_3$, pureza mínima de 99%,	Gramas	500	1,09	545,00
180	348910 EDTA dihidratado, pó branco cristalino, PM = 372,24, fórmula química $C_{10}H_{14}N_2O_8Na_2 \cdot 2H_2O$, grau de pureza mínima de 99%.	QUILOGRAMA	1	756,00	756,00
181	353060 Nitrato de prata, cristal incolor, transparente, inodoro, fórmula química $AgNO_3$, PM = 169,87, teor de pureza mínima de 99,5%,	GRAMA	1500	6,08	9.120,00
182	357876 Ácido pícrico, composição química 2,4,6-(no2)3c6h2oh, pó cristalino amarelo, inodoro, PM = 229,11, grau de pureza mínima de 99% em base anidra,	LITROS	05	19,90	99,50
183	357876 Formaldeído, líquido incolor, límpido, fórmula química H_2CO , PM = 30,03, grau de pureza 35,	Frasco 1L	30	23,97	719,10
184	357876 Formaldeído, líquido incolor, límpido, fórmula química H_2CO , PM = 30,03, grau de pureza 35,	Mililitro	200	8,37	1.674,00
185	451699 xileno, líquido límpido, incolor, inflamável, PM = 106,17 , fórmula química $C_6H_4(CH_3)_2$ (p-xileno), grau de pureza mínima de 99%, reagente p/ hplc,	Frasco 1L	10	46,64	466,40
186	348265 Álcool metílico PA, líquido límpido, incolor, odor característico, fórmula química CH_3OH , PM = 32,04, pureza mínima de 99,8% ,	Frasco 1L	30	26,65	799,50
187	352742 Éter dietílico anidro, composição química $(C_2H_5)_2O$, líquido límpido, incolor, odor característico, pureza mínima 99,5% , PM = 74,12,	Frasco 1L	9	320,50	2.884,50
188	348804 Clorofórmio, líquido claro, incolor, odor forte característico, PM = 119,38, fórmula química $CHCl_3$, grau de pureza mínima de 99,5% ,	Frasco 1L	9	520,01	4.680,09
189	390766 Álcool etílico hidratado, concentração 92,8	Frasco 1L	45	13,11	589,95
190	355880 Bicarbonato de sódio, pó fino cristalino, branco, inodoro, composição $NaHCO_3$, pureza mínima de 98% , PM = 84,01,	QUILOGRAMA	1	21,22	21,22



191	327536 Descrição: corante, tipo conjunto corante hematológico panótico rápido, aspecto físico líquido, características adicionais frascos separados contendo, composição 0,1% de ciclohexadienos,0,1% de azobenzosulfônicos, componentes adicionais 0,1% de fenotiazinas	Frasco 500 gramas	2	50,71	101,42
192	374752 Corante safranina, composição química $C_{20}H_{19}ClN_4$, pó vermelho pardo, inodoro, PM = 350,85, grau de pureza mínima de 95% ,	Gramas	150	1,97	295,50
193	414964 CORANTE, TIPO: EOSINA AMARELADA Y, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CI 45380, CONCENTRAÇÃO: SOLUÇÃO A 0,5%	Frasco 1L	2	37,25	74,50
194	327212 CORANTE, TIPO: LUGOL FORTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLUÇÃO A 5%	LITRO	3	180,67	542,01
195	327534 CORANTE, TIPO: CONJUNTO REAGENTE PARA COLORAÇÃO DE GRAM, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCOS SEPARADOS CONTENDO, COMPOSIÇÃO: CRISTALVIOLETA, LUGOL, ETANOL-ACETONA, FUCSINA BÁSICA	LITRO	3	245,92	737,76
196	329774 CORANTE, TIPO: AZUL DE METILENO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CI 52015	LITRO	2	514,15	1.028,30
197	399068 CORANTE, TIPO: CORANTE DE GIEMSA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO	Litro	2	50,97	101,94
198	365050 CORANTE, TIPO: HEMATOXILINA SEGUNDO HARRIS, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO	Litro	2	174,95	349,90
199	353661 CORANTE, TIPO: CONJUNTO COLORAÇÃO ZIEHL-NEELSEN, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL-ÁCIDO, FUCSINA FENICADA E AZUL DE METILENO	Conjunto kit	3	72,76	218,28
200	416699 Papel toalha para limpeza em geral	Pacote de 1000 folhas	20	17,30	346,00
201	4049 Entellan - Meio para Montagem de Lâminas - 100 MI	Frasco 100ml	10	517,09	5.170,90
202	241535 Lâmina de barbear Tipo gillette	Caixa 03 unidades	100	4,95	495,00
203	409646 Lamínula, material vidro, dimensões: cerca de 25X50 MM	UNIDADE	5000	8,99	44.950,00
204	409642 Lamínula, material vidro, dimensões: cerca de 20X20 MM	UNIDADE	5000	8,27	41.350,00
205	409644 Lamínula, material vidro, dimensões: cerca de 25X30 MM	UNIDADE	5000	2,94	14.700,00
206	409645 Lamínula, material vidro, dimensões: cerca de 25X40 MM	UNIDADE	5000	1,20	6.000,00
207	409444 FRASCO LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO. VOLUME: 500ml COM TAMPA	UNIDADE	10	49,22	492,20
208	419971 FRASCO LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO. VOLUME: 250ml TAMPA	UNIDADE	10	36,87	368,70



209	409445 FRASCO LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO. VOLUME: 1000ml , COM TAMPA	UNIDADE	10	72,71	727,10
210	409447 FRASCO LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO. VOLUME: 100ml , COM TAMPA	UNIDADE	10	98,00	980,00
211	387015 Ágar Bacteriológico	FRASCO 500 G	5	467,90	2.339,50
212	326282 MEIO DE CULTURA, AGAR BACTERIOLÓGICO	FRASCO 500 G	5	570,25	2.851,25
213	326284 MEIO DE CULTURA, AGAR NUTRIENT	FRASCO 500,00 G	250	394,08	98.520,00
214	326288 MEIO DE CULTURA, AGAR PADRÃO PARA CONTÁGIO (PCA)	FRASCO 500,00 G	5	370,62	1.853,10
215	326278 MEIO DE CULTURA, MUELLER HINTON AGAR	FRASCO 500,00 G	5	338,22	1.691,10
216	326882 MEIO DE CULTURA, PATATO DEXTROSE AGAR	FRASCO 500,00 G	5	385,13	1.925,65
217	326296 MEIO DE CULTURA, LACTOSE BROTH	FRASCO 500,00 G	5	373,80	1.869,00
218	365291 MEIO DE CULTURA NUTRIENTE BROTH	UNIDADE	50	2,90	145,00
219	326281 MEIO DE CULTURA PEPTONE BACTERIOLÓGICO	FRASCO 500,00 G	5	484,59	2.422,95
220	429225 ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, GEL	FRASCO 500,00 ML	30	11,76	352,80
221	445457 ÁLCOOL ETÍLICO, ALCOOL 99,9%	LITRO	30	28,50	855,00
222	310507 ÁGUA SANITÁRIA	LITRO	50	25,95	1.297,50
223	234417 SOLUÇÃO TAMPÃO pH 7,0	FRASCO 500,00 ML	3	37,15	111,45
224	234416 SOLUÇÃO TAMPÃO pH4,0	FRASCO 500,00 ML	3	36,68	110,04
225	327534 CORANTE Kit coloração de Gram	CONJUNTO	5	96,33	481,65
226	438102 LUGOL FORTE 5%	FRASCO 15,00 ML	10	55,49	554,90
227	327536 CORANTE Kit coloração de Gram	CONJUNTO	8	40,02	320,16
228	353661 CORANTE giemsá.	CONJUNTO	5	57,54	287,70
229	327212 CORANTE, LEISHMAN	LITRO	1	132,66	132,66
230	399068 CORANTE MAY GRUNWALD	FRASCO 500,00 ML	5	45,25	226,25
231	433920 MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL	PACOTE 100,00 UN	40	27,48	1.099,20
232	407961 ALGODÃO	PACOTE 100,00 UN	50	3,94	197,00
233	427478 PONTEIRA LABORATÓRIO 200 MCL	UNIDADE	1000	2,30	2.300,00



234	427479 PONTEIRA LABORATÓRIO 100MCL	UNIDADE	1000	0,56	560,00
235	410130 PONTEIRA LABORATÓRIO 500 MCL	UNIDADE	1000	0,97	970,00
236	408630 MICROPIPETA automática graduada 1000MCL	UNIDADE	8	429,00	3.432,00
237	408655 PIPETADOR 10ML	UNIDADE	10	42,29	422,90
238	408815 ALÇA BACTERIOLÓGICA platina	UNIDADE	10	148,57	1.485,70
239	437826 ALÇA BACTERIOLÓGICA drinkaskl.	UNIDADE	20	15,21	304,20
240	466614 COMPRESSA GAZE	Pacote 50 unidades	20	50,00	1.000,00
241	269978 COMPRESSA GAZE	PACOTE 10,00 UN	100	1,30	130,00
242	327887 FLANELA TECIDO	UNIDADE	50	2,12	106,00
243	232372 ESPONJA LIMPEZA	UNIDADE	100	1,74	174,00
244	475021 SOLUÇÃO TAMPÃO, TIPO: PH 10,012	FRASCO 250,00 ML	1	34,45	34,45
245	347290 ÁCIDO SULFÚRICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, FUMEGANTE, VISCOSO, CRISTALINO, FÓRMULA QUÍMICA: H ₂ SO ₄ , MASSA MOLECULAR: 98,09 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7664-93-9	LITRO	5	57,47	287,35
246	347336 ÁCIDO CLORÍDRICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR/AMARELADO, FUMEGANTE, PESO MOLECULAR: 36,46 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA: HCL, TEOR: TEOR MÍNIMO DE 36,5%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7647-01-0	FRASCO 1000ML	5	44,94	224,70
247	397272 ÁCIDO BÓRICO PA ACS 500G - DENSIDADE 1,44 - CONCENTRAÇÃO 100%: ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR OU PÓ/GRÂNULO BRANCO; INODORO, PESO MOLECULAR 61,83; COMPOSIÇÃO QUÍMICA H ₃ BO ₃ ; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10043-35-3.	QUILOGRAMA	6	28,93	173,58
248	412789 ÁCIDO TARTÁRICO PA (500G) - ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO BRANCO; INODORO; PESO MOLECULAR 150,09 G/MOL; FÓRMULA QUÍMICA C ₄ H ₆ O ₆ ; DENSIDADE: 1,79 G/CM ³ ; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%; CARACTERÍSTICA ADICIONAL P.A; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 87-69-4.	QUILOGRAMA	01	101,01	101,01
249	397085 ÁGAR XILOSE LISINA-DESOXICOLATO (ÁGAR XLD) (500G) - COMPOSIÇÃO EM G/L:	FRASCO COM 500G	1	339,40	339,40



	EXTRATO DE LEVEDURA 3,00; L-LISINA 5,00; LACTOSE 7,50; SACAROSE 7,50; XILOSE 3,50; CLORETO DE SÓDIO 5,00; DESOXICOLATO DE SÓDIO 2,50; TIOSSULFATO DE SÓDIO 6,80; CITRATO FÉRRICO DE AMÔNIA 0,80; VERMELHO DE FENOL 0,08; ÁGAR 15,00; PH FINAL $7,4 \pm 0,2$. APARÊNCIA DO PÓ, COR ROSA; HOMOGENEO E LIVRE CIRCULANTE; SOLIDIFICAÇÃO: FIRME; COMPARÁVEL COM GEL DE ÁGAR 1,5%. COR E TRANSPARÊNCIA DO MEIO PREPARADO: GEL TRANSPARENTE A LEVEMENTE OPALESCENTE; COR VERMELHA. FRASCO COM TAMPA ROSQUEÁVEL E LACRE DE SEGURANÇA.				
250	397085 ÁGAR HEKTOEN (500G) - COMPOSIÇÃO: PEPTONA PROTEOSE 12,00 G/L; EXTRATO DE LEVEDURA 3,00 G/L; LACTOSE 12,00 G/L; SACAROSE 12,00 G/L; SALICINA 2,00 G/L; MISTURA DE SAIS BILIARES 9,00 G/L; CLORETO DE SÓDIO 5,00 G/L; TIOSSULFATO DE SÓDIO 5,00 G/L; CITRATO FÉRRICO DE AMÔNIA 1,50 G/L; FUCSINA ÁCIDA 0,10 G/L; AZUL DE BROMOTIMOL 0,065 G/L; ÁGAR 15,00 G/L; PH FINAL $7,5 \pm 0,2$. CARACTERÍSTICAS: PÓ AMARELO; HOMOGENEO E LIVRE DE CIRCULANTES; APRESENTANDO SOLIDIFICAÇÃO FIRME; FRASCO COM TAMPA ROSQUEÁVEL E LACRE DE SEGURANÇA.	FRASCO COM 500G	1	332,83	332,83
251	326288 AGAR BATATA DEXTROSE (BDA) (500G) -ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FÓRMULA EM G/L; DEXTROSE 20,00; INFUSÃO DE BATATAS (200G); GLICOSE 20,0; AGAR BACTERIOLÓGICO 17,00; PH FINAL $5,6 \pm 0,1$ A 25°C ; APARÊNCIA DO MEIO (DESIDRATADO): PÓ BEGE CLARO; FLUÍDO E HOMOGENEO. APARÊNCIA DO MEIO (PREPARADO): PÓ ÂMBAR CLARO E LEVEMENTE OPALESCENTE.	FRASCO COM 500G	1	329,12	329,12
252	345770 SULFATO DE COBRE II (ICO) ANIDRO PA 500G - COMPOSIÇÃO QUÍMICA $\text{CuSO}_4 \cdot 5\text{H}_2\text{O}$; ASPECTO FÍSICO FINO CRISTAL AZUL; PESO DA MOLÉCULA 249,68; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 98; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7758-99-8.	QUILOGRAMA	1	76,13	76,13
253	357865 SULFATO DE POTÁSSIO ANIDRO PA 1000G - PESO MOLECULAR 174,26; ASPECTO FÍSICO CRISTAIS BRANCOS, INODOROS, FÓRMULA QUÍMICA K_2SO_4 ; GRAU DE PUREZA 455927 PUREZA MÍNIMA DE 99; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7778-80-5.	QUILOGRAMA	1	132,77	132,77
254	455927 CORANTE - TIPO AZUL DE METILENO 25G; ASPECTO FÍSICO EM PÓ; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CI 52015.	FRASCO COM 25G	1	49,62	49,62
255	380869 CLOROFÓRMIO PA ACS 1000ML - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CLARO; INCOLOR; ODOR FORTE CARACTERÍSTICO; PESO	LITRO	5	129,58	647,90



	MOLECULAR 119,38; FÓRMULA QUÍMICA CHCL3; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5; CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P/ UV-HPLC; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 67-66-3.				
256	452775 SULFATO DE SÓDIO ANIDRO PA ACS (500G) - ASPECTO FÍSICO FINOS GRÂNULOS BRANCOS CRISTALINOS; INODOROS; PESO MOLECULAR 142,04; FÓRMULA QUÍMICA NA2.SO4 ANIDRO; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7757-82-6.	QUILOGRAMA	3	54,00	162,00
257	326307 CALDO LAURIL SULFATO TRIPTOSE (LST) 500G - COMPOSIÇÃO TRIPTOSE 20,0; LACTOSE 5,0; CLORETO DE SÓDIO 5,0; LAURIL SULFATO DE SÓDIO 0,1; FOSFATO POTÁSSIO DIBÁSICO 2,75; FOSFATO POTÁSSIO MONOBÁSICO 2,75; PH FINAL 6,8+0,2 A 25°C. CARACTERÍSTICAS: PÓ CLARO; SOLUÇÃO TRANSPARENTE SEM NENHUM PRECIPITADO; FRASCO COM TAMPAS ROSQUEÁVEL E LACRE DE SEGURANÇA.	FRASCO COM (500G)	1	254,03	254,03
258	326308 CALDO SELENITO CISTINA (SC) ; (500G); (PACOTE DUPLO): COMPOSIÇÃO G/L PARTE A: CASEÍNA ENZIMÁTICA HIDROLISADA: 5.00 LACTOSE; 4.00 FOSFATO DISSÓDICO; 10.00 L-CISTINA 0,01. PARTE B: SELENITE SÓDICO DE HIDROGÊNIO: 4.00; PH FINAL: 7,0 ±0,2. APARÊNCIA DO PÓ PARTE A: COR CREME; HOMOGÊNIO E PÓ LIVRE CIRCUNDANTE. PARTE B: PÓ BRANCO CRISTALINO; COLORAÇÃO COR AMARELO CLARO; TRANSPARÊNCIA SOLUÇÃO CLARA A LEVEMENTE OPALESCENTE; FRASCO COM TAMPAS ROSQUEÁVEL E LACRE DE SEGURANÇA.	FRASCO COM (500G)	1	633,45	633,45
259	326309 CALDO TETRATIONATO (TT), BASE (500G) - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COMPOSIÇÃO G/L; PEPTONA DE CASEINA 2,5; PEPTONA DE CARNE 2,5; SAIS BILIARES 1,0; CARBONATO DE CÁLCIO 10,0; TIOSULFATO DE SÓDIO 30,0. PH FINAL A 25°C 8,4 ± 0.2. APARÊNCIA DO MEIO (PREPARADO): BRANCO LEITOSO; COM UMA SUSPENSÃO OPACA. APARÊNCIA DO MEIO (DESIDRATADO): BRANCO HOMOGÊNIO; FLUI LIVREMENTE	FRASCO COM (500G)	1	605,24	605,24
260	412394 CALDO BILE VERDE BRILHANTE (500G) -ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FÓRMULA EM G/L; DIGESTÃO ENZIMÁTICA DE CASEÍNA 10,00; LACTOSE 10,00; VERDE BRILHANTE 0,0133; OX BILE 20,00; PH FINAL 7,2 ± 0,2 A 25°C; APARÊNCIA DO MEIO: DESIDRATADO: PÓ HOMOGÊNIO; FLUÍDO E DE COR BEGE ESVERDEADO.	FRASCO COM (500G)		550,47	550,47



261	402694 ÁLCOOL METÍLICO (METANOL) PA ACS 1000ML - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO; INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO; FÓRMULA QUÍMICA CH ₃ OH; PESO MOLECULAR 32,04; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,8; CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A.; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 67-56-1.	LITRO	6	59,67	358,02
262	357786 ÁLCOOL ETÍLICO 99,5% PA ACS 1000ML - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO MÍNIMO DE 99,5% GL, FÓRMULA QUÍMICA C ₂ H ₅ OH, PESO MOLECULAR 46,07, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,7% P/P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ANIDRO, ABSOLUTO, LIVRE DE DNASE E RNASE, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 64-17-5.	LITRO	86	35,70	3.070,20
263	328533 ÁGUA PEPTONADA TAMPONADA (500G) - APLICAÇÃO: DILUENTE E MEIO DE PRÉ-ENRIQUECIMENTO PARA DETECÇÃO DE SALMONELLA EM PRODUTOS ALIMENTARES; COMPOSIÇÃO TÍPICA: TRIPTONA 10,0G/L; CLORETO DE SÓDIO 0,5G/L; FOSFATO DE DISSÓDICO 3,5G/L; FOSFATO MONOPOTÁSSICO 1,5G/L; PH FINAL 7,2± 0,2 A 25°C; CARACTERÍSTICAS PÓ HOMOGÊNIO LIVRE CIRCULANTE; COR BRANCA A BEGE CLARA; COM TAMPA ROSQUEÁVEL E LACRE DE SEGURANÇA.	FRASCO COM (500G)	1	325,81	325,81
264	408442 LÃ DE VIDRO (100G) - PARA USO EXCLUSIVO EM LABORATÓRIO; TIPO ALGODÃO DE VIDRO, FIBRA MÉDIA; ESPECIAL PARA FILTRAGEM; METAIS PESADOS MÁXIMO 0,002%; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 65997-17-3.	FRASCO 100 G	3	140,00	420,00
265	380786 PROPANOMA (ACETONA) PURA P.A DILUÍDA A 60% 01 LITRO	1000 ml	1	92,60	92,60
266	380654 FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO ANIDRO PA 1000G (NA ₂ HPO ₄)	QUILOGRAMA	1	103,63	103,63
267	366499 HIDRÓXIDO DE AMÔNIA P.A ACS 1000ML – APARÊNCIA: SOLUÇÃO MUITO VOLÁTIL, INCOLOR, DE AMONÍACO EM ÁGUA, DE CHEIRO AMARGO, DENSIDADE: 0,91 G·CM ⁻³ (25 %) [1] 0,88 G·CM ⁻³ (32 %) [1], PONTO DE FUSÃO: -57,5 °C (25 %) [1] -91,5 °C (32 %) [1], PONTO DE EBULIÇÃO: 37,7 °C (25 %) [1] 24,7 °C (32 %) [1], SOLUBILIDADE EM ÁGUA: MISCÍVEL NA ÁGUA [1], MASSA MOLAR: 35,04 G/MOL, FÓRMULA MOLECULAR: NH ₄ OH, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS: 1336-21-	LITRO	1	48,72	48,72
268	347038 CLORETO DE BÁRIO PA ACS 500G - APARÊNCIA: SÓLIDO BRANCO, DENSIDADE: 3.856 G/CM ³ , SÓLIDO, FÓRMULA MOLECULAR: BaCl ₂ (ANIDRO), BaCl ₂ ·2H ₂ O,	GRAMA	500	0,05	25,00



	MASSA MOLAR: 244. 27G/MOL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS: 10326-27-9				
269	353038 IODO RESSUBLIMADO PA ACS 100G - FORMULA: I ₂ / PESO MOLECULAR: 253,81 / ENSAIO (I) MIN 99,8% / CLORO E BROMO (CL) MAX. 0,005% / MATERIAL NAO VOLATIL MAX. 0,010% NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS: 7553-56-2	GRAMA	500	1,30	650,00
270	428793 ÁCIDO ACÉTICO PA ACS 500ML- FORMULA: C ₄ H ₆ O ₃ / PESO MOLECULAR: 102,08 / DOSAGEM MIN. 97% RESIDUO DE EVAPORAÇÃO MAX. 0,003% / FOSFATO (PO ₄) MAX. 0,001% / METAIS PESADOS COMO (PB) MAX. 0,0002% / CLORETO (CL) MAX. 0,0005% / SULFATO (SO ₄) MAX. 0,0005% / FERRO (FE) MAX. 0,0005% / SUBSTANCIAS QUE REDUZEM O KMNO ₄ , PONTO DE FUSÃO: -73°C PONTO DE EBULIÇÃO: 138-140,5°C PONTO FULGOR:54°C OUTROS NOMES: ANIDRIDO DO ACIDO ACETICO, ACETATO DE ACETILA, OXIDO DE ACETILA, OXIDO ACETICO, ANIDRIDO ETANOICO, ANIDRIDO ACETICO. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS: [108-24-7]	FRASCO COM (500ML)	1	36,00	36,00
271	380436 ACETATO DE SÓDIO TRIHIDRATADO PA ACS – APARÊNCIA: PÓ BRANCO DELIQUESCENTE, FÓRMULA MOLECULAR: NAO ₂ CCH ₃ , DENSIDADE: 1,52 G·CM ⁻³ (20 °C, ANIDRO)[1] 1,42 G·CM ⁻³ (20 °C, TRIIDRATADO)[1], PONTO DE FUSÃO: DECOMPÕE-SE A 324 °C[1] 58 °C (TRIIDRATADO)[1], SOLUBILIDADE EM ÁGUA: SOLÚVEL (365 G·L ⁻¹ A 20 °C)[1], BASICIDADE: 9.25, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS: 6131-90-4	GRAMA	500	0,07	35,00
272	347654 BISSULFITO DE SÓDIO PA 500G - PROPRIEDADES: ESTADO FÍSICO: SÓLIDO BRANCO CRISTALINO, PESO MOLECULAR:104,06 G / MOL, PONTO DE FUSÃO: ELE SE DECOMPÕE, DENSIDADE: 1,48 G / CM ³ A 20 ° C, SOLUBILIDADE: SOLÚVEL EM ÁGUA: 29 G / 100 G DE ÁGUA, PH: SUAS SOLUÇÕES SÃO ÁCIDAS, COM PH ENTRE 2,5 E 5,5, FÓRMULA NAHSO ₃ , NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS: 7681-57-4	QUILOGRAMA	1	49,27	49,27
273	423975 Pipeta Pasteur Fabricada em polietileno transparente de baixa densidade (LDPE); Graduada de 500 em 500 µL; Volume de trabalho de 3 mL; Volume total de 7mL (com bulbo). Não estéril;	UNIDADE	100	103,34	10.334,0 0
274	273444 ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - MATÉRIAL ARMAÇÃO EM AÇO REVESTIDO DE POLIPROPILENO; LENTE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE; INCOLOR; TIPO LENTE ANTI- EMBAÇANTE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS	UNIDADES	5	11,40	57,00



	AJUSTE E REGULAGEM LATERAL; ESTERELIZÁVEL A FRIO; TAMANHO ÚNICO.				
275	482407 Filamento Pla+ Easyfill 1.75mm 1kg Impressora 3d - Preto	QUILOGRAMA	6	122,00	732,00
276	482407 Filamento Pla+ Easyfill 1.75mm 1kg Impressora 3d - Branco	QUILOGRAMA	6	127,16	762,96
277	482407 Filamento Pla+ Easyfill 1.75mm 1kg Impressora 3d - Vermelho	QUILOGRAMA	6	127,16	762,96
278	482407 Filamento Pla+ Easyfill 1.75mm 1kg Impressora 3d - Azul	QUILOGRAMA	6	127,16	762,96
279	482407 Filamento Pla+ Easyfill 1.75mm 1kg Impressora 3d - Verde	QUILOGRAMA	6	127,16	762,96
280	482407 Filamento Pla+ Easyfill 1.75mm 1kg Impressora 3d - Amarelo	QUILOGRAMA	6	127,16	762,96
281	482408 FILAMENTO ABS MARMORE BRANCO CARRARA GIOIA 1,75mm	QUILOGRAMA	2	128,50	257,00
282	482408 FILAMENTO 3D PRIME ABS PRETO 1,75MM	QUILOGRAMA	2	140,33	280,66
283	482408 FILAMENTO 3D PRIME ABS VERDE 1,75MM	QUILOGRAMA	2	140,33	280,66
284	482408 FILAMENTO 3D PRIME ABS VERMELHO 1,75MM	QUILOGRAMA	2	140,33	280,66
285	353598 Kit Lixa D'agua 400, 600, 1200, 1500, 2000 3m Para Polimento	EMBALAGE M 10 UNIDADES	2	52,02	104,04
286	478199 Cola de secagem rápida - TIPO: superbonder, ou similar	Unidade	5	11,92	59,60
287	455728 Massa Epoxi tipo Durepoxi	Unidade	5	10,92	54,60
288	317682 Fita Isolante 16 M ESPESSURA 0,76 largura 19 mm	Rolo 10 metros	20	11,04	220,80
289	214468 MOLA HELICOIDAL, MATERIAL AÇO CARBONO, SENTIDO HÉLICE DIREITA, COMPRIMENTO LIVRE 300, DIÂMETRO EXTERNO 18, DIÂMETRO ARAME 1,50, NÚMERO ESPIRAIS 220, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO	Unidade	2	506,00	1.012,00
290	Baterias 9 V	EMBALAGEM 05 unidades	20	21,16	423,20
291	363401 Pilha AA	EMBALAGEM 02 UNIDADES	20	8,52	170,40
292	364559 Pilha AAA	EMBALAGEM 04 UNIDADES	05	24,45	122,25
293	419861 Pilha D	Unidade	20	25,08	501,60
294	388381 Rolo de fio esmaltado 30 AWG 155 Grauss	QUILOGRAMA	1	208,50	208,50
295	278500 ESPARADRAPO, LARGURA: 100 MM, COMPRIMENTO: 4,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPERMEÁVEL 1 FACE, MASSA	ROLO 4,50 METROS	150	12,88	1.932,00



	ADESIVA ZNO, RESISTENTE, COR: BRANCA, MATERIAL DORSO: TECIDO DE ALGODÃO				
296	435934 SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: RETAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 22, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM , CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL SEMI ABERTA C/ ORIFÍCIO LATERAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	100	1,33	133,00
297	438985 SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: Nº 14, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM , CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	100	1,52	152,00
298	437436 SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 14 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM , TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	100	1,49	149,00
299	363482 COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 13 L , ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL	Unidade	100	9,96	996,00
300	436328 TOALHA DE PAPEL, TOALHA PAPEL - MAO	FARDO 1000 FOLHAS	50	31,70	1.585,00
301	481476 LENÇOL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, ESTERILIDADE: USO ÚNICO, APRESENTAÇÃO: ROLO, MATERIAL: PAPEL, DIMENSÕES: CERCA DE 100 X 200 CM, APLICAÇÃO: MACA HOSPITALAR	ROLO	30	4,20	126,00
302	459880 SERINGA, MATERIAL: POLICARBONATO, CAPACIDADE: 1 ML , TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK, ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	200	0,77	154,00
303	440373 SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 3 ML , TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, MODELO: P/ COLETA DE SANGUE, COMPONENTE: C/ TAMPA DE VEDAÇÃO DE BORRACHA, PRINCÍPIO ATIVO: C/ CÁLCIO E HEPARINA DE LÍCIO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL,	Unidade	200	0,70	140,00



	DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL				
304	439726 SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 5 ML , TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, PRINCÍPIO ATIVO: C/ SOLUÇÃO SALINA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	200	0,66	132,00
305	439626 SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE:10 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM	Unidade	250	0,95	237,50
306	439627 SERINGA\, MATERIAL: POLIPROPILENO\, CAPACIDADE: 20 ML \, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP\, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA\, ADICIONAL: GRADUADA\, NUMERADA\, ESTERILIDADE: ESTÉRIL\, DESCARTÁVEL\, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	250	0,87	217,50
307	437180 CATETER PERIFÉRICO\, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO\, APLICAÇÃO: VENOSO\, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX\, DIAMETRO:24 GAU\, COMPRIMENTO: CERCA 20 MM , CONECTOR: CONECTOR PADRÃO\, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO\, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇ	Unidade	200	2,82	564,00
308	437178 CATETER PERIFÉRICO\, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO\, APLICAÇÃO: VENOSO\, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX\, DIAMETRO:20 GAU\, COMPRIMENTO:CERCA 30 MM\, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO\, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO\, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA	Unidade	200	2,32	464,00
309	437165 CATETER PERIFÉRICO\, APLICAÇÃO: VENOSO\, MODELO: TIPO ESCALPE\, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX\, DIAMETRO: 25 GAU , COMPONENTE ADICIONAL :C/ ASA DE FIXAÇÃO\, TUBO EXTENSOR\, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA\, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32\	Unidade	200	2,06	412,00
310	437185 CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:22 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 25 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:	Unidade	200	0,92	184,00



	CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM				
311	437167 CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO US	Unidade	300	1,12	336,00
312	352317 ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA FECHADO	AMPOLA 10ML	100	1,22	122,00
313	268236 CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO frasco /500ml	Frasco ampola 500ml	200	13,71	2.742,00
314	270092 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO	Frasco ampola 500m	25	3,68	92,00
315	455118 ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: TCM, COMPONENTES: C/ ÓLEO DE COPAIBA, ÓLEO DE MELALEUCA, OUTROS COMPONENTES: ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", FORMA FARMACÊUTICA: EM COMPRESSA GAZE	FRASCO COM 200ML	10	6,43	64,30
316	483377 CURATIVO, TIPO: HIDROGEL, REVESTIMENTO: COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARMELOSE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GEL, ESTERELIDADE: ESTÉRIL	BISNAGA 30G	10	78,02	780,20
317	483377 CURATIVO, MATERIAL: NÃO TECIDO, REVESTIMENTO: PREENCHIDO COM CARVÃO ATIVADO E PRATA, DIMENSÃO: CERCA DE 10X10 CM, COMPONENTES: NÃO ADERENTE COM BORDA, ESTERELIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	20	28,32	566,40
318	483377 CURATIVO, MATERIAL: NÃO TECIDO, REVESTIMENTO: REVESTIDO COM ALGINATO DE CÁLCIO, FORMATO: PLACA, DIMENSÃO: CERCA DE 10X10 CM, COMPONENTES: NÃO ADERENTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: HIDRÓFILO, ESTERELIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	20	10,18	203,60
319	387359 PAPAÍNA, CONCENTRAÇÃO:2%, FORMA FARMACEUTICA: GEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA	POTES 250 G	20	39,42	788,40
320	272089 SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO: CREME	POTE	20	53,37	1.067,40
321	273167 NEOMICINA\, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA\, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G\, TIPO MEDICAMENTO: POMADA	BISNAGA 15,00 G	20	3,92	78,40



322	269846 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA	BISNAGA 30,00 G	20	5,51	110,20
323	269587 COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ FIO RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Pacote 500 UNIDADES	10	35,92	359,20
324	475840 GEL, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, APLICAÇÃO: CONDUTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	BISNAGA 100G	10	4,64	46,40
325	481012 ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, CONCENTRAÇÃO:70% , APLICAÇÃO: LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÍQUIDO, TIPO: ETÍLICO	LITRO	208	14,91	3.101,28
326	457481 TORNEIRINHA, VIAS: 3 VIAS, MATERIAL: POLÍMERO, TIPO CONECTOR: LUER LOCK / SLIP, PRESSÃO MÁXIMA: ATÉ CERCA DE 100 PSI, TIPO USO: ESTÉRIL, USO ÚNICO	Unidade	150	2,99	448,50
327	281318 FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:2-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	Unidade	200	2,22	444,00
328	269622 GLICEROL, DOSAGEM:12%, APRESENTAÇÃO: CLISTER	FRASCO 500,00 ML	10	17,87	178,70
329	397516 AGULHA HIPODÉRMICA\, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO\, DIMENSÃO:30 G X 1/2"\, TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO\, TIPO CONEXÃO :CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO\, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO\, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO N	CAIXA 100,00 UNIDADE	2	22,18	44,36
330	269892 LUYA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO\, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME\, TAMANHO: GRANDE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL\, DESCARTÁVEL\, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA\, TIPO: AMBIDESTRA\, TIPO USO :DESCARTÁVEL\, MODELO:FORMATO	CAIXA 100,00 UNIDADE	170	31,32	5.324,40
331	279727 ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM BOLAS, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL	EMBALAGEM 100,00 G	20	10,00	200,00
332	269894 LUYA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO\, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME\, TAMANHO: PEQUENO \, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL\, DESCARTÁVEL\,	CAIXA 100,00 UNIDADE	230	44,44	10.221,20



	APRESENTAÇÃO: ATÓXICA\, TIPO: AMBIDESTRA\, TIPO USO: DESCARTÁVEL\, MODELO: FORMATO				
333	269893 LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO\, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME\, TAMANHO: MÉDIO \, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL\, DESCARTÁVEL\, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA\, TIPO: AMBIDESTRA\, TIPO USO: DESCARTÁVEL\, MODELO: FORMATO A	CAIXA 100 UNIDADE	235	35,08	8.243,80
334	405739 CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO: COMPOSIÇÃO BÁSICA: COMPOSIÇÃO BÁSICA:1 ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES: 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, COMPONENTES ADICIONAIS:1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM	Unidade	100	6,54	654,00
335	464915 CAMPO CIRÚRGICO\, TIPO: FENESTRADO\, MATERIAL :100% ALGODÃO\, GRAMATURA: CERCA DE 200 G/M2\, DIMENSÃO: CERCA DE 80 X 80 CM	Unidade	20	12,27	245,40
336	268958 COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO:0,6UI/G, USO: POMADA	BISNAGA 30 G	15	23,66	354,90
337	453798 FITA MICROPORE TIPO 3M, 50MMX10M- BRANCO	ROLO 10 METROS	100	37,71	3.771,00
338	52400 FORMOL 37%	LITRO	150	54,67	8.200,50
339	449374 PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL: ALUMÍNIO, LARGURA: 30 CM, POR 100 MAPRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO	BOBINA 100 METROS	1	50,45	50,45
340	357876 Formaldeído, líquido incolor, límpido, fórmula química H ₂ CO, PM = 30,03, grau de pureza 35,	LITRO	5	38,81	194,05
341	460746 Enzima Tipo: Taq Dna Polimerase Recombinante, Aspecto Físico: Líquido, Concentração: 5 U/Mcl, Componentes Adicionais: Tampão 10x E Mgcl ₂	Frasco 50 ML	4	197,95	791,80
342	374910 Conjunto Para Análise, Componentes: Proteinase K, Solução De Lise, Solução De Lavagem, Aplicação: Extração Purificação De DNA Sangue Total E Frações, Outros Componentes: Tampão De Eluição, Colunas, Tubos De Coleta	UNIDADE	2	4.290,93	8.5581,86
343	408186 Microtubo, Material: Polipropileno, Tipo Fundo: Auto Sustentável, Capacidade:2 ML, Característica Adicional: Apirogênico, Livre De Dnase E Rnase, Graduação: Graduado, Tipo Tampa:Tampa Rosqueável	UNIDADE	2000	0,72	1.440,00
344	420861 Microtubo, Material: Polipropileno, Aplicação: Pcr, Capacidade:0,2 ML, Tipo: Com Tampa Reta, Características Adicionais: Livre De Rnase	UNIDADE	2000	0,39	780,00



345	380574 Padrão Peso Molecular, Tipo:Dna Ladder, Tamanho:100 A 1.500 PB	Frasco 200 microlitros	1	337,18	337,18
346	209295 Luva Para Procedimento Não Cirúrgico, Material: Látex, Cor: Azul, Tamanho: Médio, Características Adicionais: Sem Pó, Esterilidade: Não Esterilizada	CAIXA COM 100 UND	10	80,43	804,30
347	327534 CORANTE, TIPO: CONJUNTO REAGENTE PARA COLORAÇÃO DE GRAM, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCOS SEPARADOS CONTENDO, COMPOSIÇÃO:CRISTALVIOLETA,LUGOL,ETANO L-ACETONA,FUCSINA BÁSICA	FRASCO 500,00 GRAMA	4	272,17	1.088,68

Valor total 551.925,07 (QUINHENTOS E CINQUENTA E UM MIL, NOVECENTOS E VINTE CINCO REAIS E SETE CENTAVOS.

1.2 A pesquisa de mercado segue as determinações da **Instrução Normativa SEGES n. 65/2021**, emitida pelo Ministério da Economia, sendo utilizada como metodologia para obtenção do preço de referência a média dos preços, conforme previsto no artigo 6º da referida instrução normativa. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

1.2.1 **O Banco de Preços** é um avançado banco de dados desenvolvido para auxiliar em todas as fases da contratação pública: preparação, licitação e execução do contrato. Possui a maior base de consulta disponível no mercado, com mais de 12 milhões de preços, o que amplia o resultado da pesquisa, afere a realidade dos preços e atende aos princípios constitucionais da economicidade e da moralidade. Possui funcionalidades exclusivas que o caracterizam como uma solução integrada e completa. Além da pesquisa global, sem distinção de fonte, o recurso possibilita a realização de pesquisas específicas e individualizadas nos Portais Compras Governamentais, Licitações-e e Bolsa Eletrônica de Compras – **BEC**, nos sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo e, ainda, junto aos fornecedores, possibilitando maior transparência quanto aos parâmetros utilizados e garantindo a amplitude da pesquisa (art. 37, caput da CF/88 e Acórdão n. 1445/2015-TCU/Plenário). Para os órgãos e entidades integrantes do **SISG**, operacionaliza a utilização de todos os parâmetros indicados na IN n. 65/2021, de forma conjunta ou individualizada, conforme a conveniência e oportunidade administrativa

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação, não prorrogável.

2 DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS

2.1 A justificativa para aquisição dos materiais encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução, como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS



4.1 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, tipo menor preço.

4.2 Em conformidade com o art. 3º, do Decreto n. 7.892/2013, a escolha pelo SRP se dá em razão do seguinte fator:

4.2.1 Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.

4.3 Será vedado efetuar acréscimos nos quantitativos, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/1993, conforme estabelecido no Decreto n. 7.892/2013.

5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6 DA ENTREGA DOS MATERIAIS E DA ACEITAÇÃO DOS OBJETOS

6.1 O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, enviada pela Setor de Compras através do e-mail isbgpm@ufam.edu.br, em remessa única.

6.1.1 Os materiais de consumo deverão ser entregue no Instituto de Saúde e Biotecnologia ISB/UFAM, localizada no seguinte endereço: **Estrada Coari-Mamiá nº 305, Bairro Espírito Santo, CEP. 69460-000, Coari/AM. de segunda-feira à sexta-feira no período das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00**

6.1.1.1 A empresa fornecedora deverá comunicar ao Setor de Materiais sobre a entrega dos materiais, com no mínimo 02 dias de antecedência, através do telefone (92) 3315 1181 – ramal 2094 ou pelo e-mail isbgpm@ufam.edu.br, possibilitando ao setor liberar e organizar espaço destinado ao recebimento do material.

6.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 07 (sete) dias pelas Coordenações, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da Setor de Materiais.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990).

8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



8.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

8.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – **SICAF**, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67, da Lei n. 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais) será confiado a uma Comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei n. 8.666/1993.

11.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias



úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6 / 100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------------	--

13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15 GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



15.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.8 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos

15.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n. 8.666/1993 e da Lei n. 10.520/2002, a Contratada que:

16.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

16.1.2 Ensejar o retardamento da entrega dos materiais.

16.1.3 Falhar ou fraudar no fornecimento dos materiais.

16.1.4 Comportar-se de modo inidôneo.

16.1.5 Cometer fraude fiscal.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



16.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2 Multa:

16.2.2.1 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

16.2.2.2 Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total do objeto (não entrega do material).

16.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

16.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

16.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 16.2.4 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, 16.2.4 e 16.2.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n. 8.666/1993, a Contratada que:

16.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

16.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

16.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei n. 9.784/1999.

16.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



16.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão os previstos no edital.

17.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1 Valor Global;

17.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

17.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1 O custo estimado da aquisição é de **R\$ 551.925,07 (QUINHENTOS E CINQUENTA E UM MIL, NOVECENTOS E VINTE CINCO REAIS E SETE CENTAVOS)**

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.



19.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

20 DA CONFORMIDADE DO PROCESSO COM A MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

20.1 Este Termo de Referência para aquisição de material amolda-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao **PARECER N. 00002/2020/CONSU/PFFUA/PGF/AGU**, cujas recomendações restam atendidas no caso concreto.

20.2 Fica assim dispensada a remessa dos autos para exame individualizado pela Procuradoria Federal junto à FUA, conforme autorizado pela Orientação Normativa n. 55, da Advocacia Geral da União.

Responsável pela Cotação de Preços, Estudo Preliminar e Termo de Referência

SANDRO PALMA DOS SANTOS
TAE – ADMINISTRADOR

Autorização do COORDENADOR

PAULO RÔMULO LIMA DE MATTOS
COORDENADOR ADMINISTRATIVO ISB/COARI/AM.

Autorização da Autoridade Competente

Eu, **ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA**, Pró-Reitora de Administração e Finanças, **APROVO** o Estudo Técnico Preliminar e o presente Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a abertura do processo licitatório para aquisição dos materiais. O processo está adequado à Lei Federal n. 8.666/1993, ao Plano Anual de Contratações (IN SEGES/ME n. 01/2019), ao art. 3º do Decreto n. 10.193/2019 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2021.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras



ANEXO II

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º xx/2022

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, com sede e domicílio fiscal na cidade de Manaus/AM, localizada na Av. Rodrigo Otávio, nº 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Bairro: Coroado, CEP: 69080-900, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97, neste ato representado pela Pró-reitora de Administração e Finanças, **Angela Neves Bulbol de Lima**, designado por portaria, publicada no Diário Oficial da União de 6 de julho de 2021, inscrito no CPF sob o nº 161.409.232-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/200....., processo administrativo n.º 23105.020490/2022-10, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Materiais de consumo para laboratório de ensino, visando atender ao Instituto de Saúde e Biotecnologia da Universidade Federal do Amazonas no Município de Coari/AM** especificado (s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 253/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (*item obrigatório*)

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante



anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- 3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão*
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*
 - 3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*
 - 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*



4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

4.2.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Saúde e Biotecnologia
Gerência de Licitação



Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

USAR PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA

AO INSTITUTO DE SAÚDE E BIOTECNOLOGIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS – ISB/UFAM. Alameda Matias, S/N, Nazaré Pinheiro – CEP: 69.460-000, Coari/AM, Gerência de Licitação, Telefone (92) 99142-142

A/C: Gerência de Licitação – ISB

Pregão Eletrônico nº 253/20212

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ/CPF:

Endereço Completo:

Fone/Fax:

E-mail:

Nº Conta Corrente:

Agência:

Banco:

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

Item	Descrição/Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

a) Validade de Proposta: 90 dias;

b) Valor global da proposta por extenso:

c) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Município/UF, de de 2022.

Responsável pela proposta (assinatura)

Responsável pela empresa (assinatura)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO FAMILIAR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2022

Declaramos que não constam em nossos quadros societários servidores da FUA ou administradores que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior, em cumprimento ao Acórdão Nº 409/2015 – TCU - Plenário.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.